



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.213/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fica dispensada de licitação a locação de imóvel destinado exclusivamente para a utilização de um imóvel para abrigar unidade do CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com a justificativa emitida pelo Secretário da Pasta, Senhor Marcelo Faria Ellwanger e Parecer Jurídico, tudo acostado nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Locação de um imóvel com área total de 207 m², situado na Rua Plácido Gonçalves, nº 1146, Centro.

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL:

- Sala 1 – 4 x 8 m = 32 m²
- Sala 2 – 4 x 4 m = 16 m²
- Cozinha = 12 m²
- Dormitório 1 – 3,5 x 4 m = 14 m²
- Dormitório 2 – 3,5 x 4 m = 14 m²
- Dormitório 3 – 5 x 3 m = 15 m²
- Closed = 7 m²
- 2 banheiros = 14 m²
- Garagem 3 x 15 m = 45 m²
- Cozinha da garagem = 7 m²
- Depósito = 15 m²
- Área de circulação = 15 m²
- Total 207 m²

JUSTIFICATIVA:

A presente locação tem a finalidade de abrigar o CAPS/AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) da Secretaria Municipal de Saúde, visto que a estrutura para atendimento dos usuários deve ser adequado, dentro das diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde, que tem por base o tratamento do paciente em liberdade, buscando sua reinserção social.

Desta forma, o CAPS/AD oferece atendimento diário a pacientes que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, permitindo o planejamento terapêutico dentro de uma perspectiva individualizada de evolução contínua. O apoio da família é fundamental neste processo, onde semanalmente é realizada pela psicóloga, um grupo para atendimento aos familiares de pacientes que são esclarecidas dúvidas, anseios e dado o suporte que a família necessita.

Também, o contrato de locação nº 46/2015 não pode ser mais renovado, havendo a necessidade da nova dispensa para esse fim.

Jes

